

EDITAL Nº 004/2015 - SEDUC

SELEÇÃO POR CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES INTEGRANTES DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, bem como o que consta no Decreto nº 30.046, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Remoção dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação, torna público que estão abertas as inscrições para o CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES INTEGRANTES DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para preenchimento de vagas, nos municípios que compõem as Unidades Regionais de Educação – UREs, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso de Remoção destina-se aos servidores ocupantes de cargos efetivos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, integrantes do subgrupo Magistério da Educação Básica, na forma do artigo 1º, Inciso V, do Decreto nº 30.046/2014, considerando-se a oferta de vagas, constante no Anexo deste Edital, identificadas no Mapeamento Escolar Eletrônico, para o ano letivo de 2016, implicando mudança de sede do servidor removido.
- **1.2** Não estão sujeitos ao Concurso de Remoção os servidores que se enquadrarem nas hipóteses dos art. 4°, II, *a* e *b* do Decreto n° 30.046/2014, vez que a remoção nesses casos, se dará independentemente do interesse da Administração, por circunstâncias fortuitas.
- **1.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este concurso no site http://sistemas.educacao.ma.gov.br/sisrh/frmloginservidor.aspx.

2. DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

- **2.1** Para o processo de remoção por concurso serão ofertadas vagas provenientes da vacância, mediante dados fornecidos pela Secretaria de Estado da Educação, nos meses de outubro e novembro do ano anterior ao concurso.
 - 2.2 As inscrições ficarão abertas no período de 05 de janeiro a 10 de janeiro de 2016.
- **2.3** A inscrição do candidato deverá ser formalizada no período informado subitem 2.2, mediante preenchimento integral do formulário de remoção disponibilizado no site http://sistemas.educacao.ma.gov.br/sisrh/frmloginservidor.aspx.



ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- I Poderá participar do concurso de remoção o servidor integrante do Subgrupo
 Magistério da Educação Básica desde que:
 - a) Tenha ingressado há pelo menos três anos no respectivo cargo;
- b) Não tenha sido removido há pelo menos seiscentos dias letivos, considerados a partir da data da publicação da portaria de remoção;
 - II Não haverá remoção para os servidores que estejam:
 - a) Em estágio probatório, conforme data do termo de posse;
- b) Respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar, com Portaria instauradora de Comissão Sindicante ou Processante já emitida e publicada;
 - c) Em afastamento preliminar à aposentadoria.
- III As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Estado da educação o direito de exclusão do Concurso Interno de Remoção aquele que não preencher a referida ficha, de forma completa, correta e legível e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica.

3. DA DESISTÊNCIA

3.1 O servidor inscrito poderá desistir do Processo de Seleção por Concurso Interno de Remoção até a emissão da Portaria de Remoção, mediante requerimento disponibilizado no site http://sistemas.educacao.ma.gov.br/sisrh/frmloginservidor.aspx.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- **4.1** No concurso de remoção serão observados, na ordem, os seguintes critérios, para fins de classificação e, se for o caso, desempate:
 - I Maior tempo de serviço ininterrupto no respectivo cargo;
 - II Possuir matrícula de efetivo estadual no município pleiteado;
 - III Maior tempo de serviço no respectivo município de lotação;
 - IV Participação no concurso de remoção em 2014 com indeferimento do pedido;
 - V Major idade.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

- **5.1** O concurso de remoção será julgado por uma comissão constituída por intermédio de portaria, composta por 06 (seis) membros, sendo 02 (dois) da Secretaria Adjunta de Ensino/SAE, 01 (um) da Secretaria Adjunta de Gestão das Regionais de Educação/SAGRE, 01 (um) da Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos/SAAJUR e 02 (dois) da Superintendência de Administração de Recursos Humanos/SARH, sendo obrigatório que, na composição da Comissão, tenha, pelo menos, dois membros com formação jurídica.
- **5.2** A Comissão deverá ser presidida por um dos membros, preferencialmente com formação jurídica.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS



- **6.1** O Presidente da Comissão divulgará o resultado parcial do referido concurso através do site http://sistemas.educacao.ma.gov.br/sisrh/frmloginservidor.aspx.
- **6.2** Do resultado parcial divulgado caberá recurso, através de solicitação no site **http://sistemas.educacao.ma.gov.br/sisrh/frmloginservidor.aspx**, no prazo de 13 a 14/01/2016, a ser julgado pela comissão no prazo de 15 a 20/01/2015.
- **6.3** A análise do pedido de reconsideração estará disponível no site **http://sistemas.educacao.ma.gov.br/sisrh/frmloginservidor.aspx** no dia 21/01/2016.
- **6.4** Decididos os recursos, será feita a homologação do Concurso Interno de Remoção de Servidores Integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão pela Secretária de Estado da Educação, e o resultado final será publicado no dia 26/01/2016 no site **http://sistemas.educacao.ma.gov.br/sisrh/frmloginservidor.aspx**.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.1** Após a homologação do resultado, o Gestor de Atividades Meio expedirá as Portarias de Remoção.
- **7.2** O servidor removido deverá apresentar-se na Unidade Regional de Educação para a qual foi removido a partir do dia 01/02/2016, caso não se apresente no prazo máximo de 30 dias a portaria será tornada sem efeito.
- **7.3** As despesas decorrentes de remoção, em virtude de classificação neste processo seletivo, correrão por conta do servidor removido.
 - 7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

São Luís, MA, 29 de dezembro de 2015

AUREA REGINA DOS PRAZERES MACHADO Secretária de Estado da Educação